

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes que são adotadas pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. e pelos seus colaboradores, com relação aos procedimentos e as regras que deverão ser observados na realização de doações de qualquer natureza e para patrocínios realizados pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

Esta política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

2. APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os acionistas, diretores, assessores, gerentes, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores e quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas que se relacionam, direta ou indiretamente, com a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., independentemente do cargo ou função. A sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

3. CONCEITOS

Para a melhor compreensão desta Política, os termos nela mencionados possuem as seguintes definições:

Agente Público: Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

Área de Compliance: Área que coordena o Programa de Compliance da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

Colaborador: acionistas, diretores, assessores, gerentes, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores e qualquer pessoa física e/ou jurídica que se relaciona, direta ou indiretamente, com a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., independentemente do cargo ou função.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	03/10/2023	Emissão inicial	1

Comitê de Compliance: Para fins desta Política, órgão responsável pela implantação, cumprimento, monitoramento e aprimoramento do Programa de Compliance e respectivas normas internas.

Doação: toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. para o de outra pessoa física ou jurídica.

Doação Política: Toda doação a político, partido político ou coligação, nos termos da legislação eleitoral.

Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos: Toda pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que tenha como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ciência e lazer.

Patrocínio: Toda transferência de valores com uma contrapartida do beneficiário, em caráter definitivo, ou disponibilização de bens móveis ou imóveis da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., sem transferência de propriedade, destinados para projetos desportivos e culturais ou para a realização de eventos, tais como conferências, congressos ou feiras.

Pessoa Politicamente Exposta: Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

4. DIRETRIZES GERAIS

As Doações e Patrocínios devem ser realizados de forma transparente e sempre observar as leis aplicáveis a cada caso. Além disso, serão devidamente contabilizados nos registros contábeis da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., por meio de apontamento específico e autoexplicativo dos recursos despendidos. São vetadas doações políticas e patrocínios feitos por terceiros em nome do PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. não fará doações ou patrocínios para pessoas físicas, exceto se expressamente aprovado pelo Comitê de Compliance.

É vetada a concessão de doações ou patrocínios a pessoas jurídicas elencadas nos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	03/10/2023	Emissão inicial	2

- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e
- d. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Se for identificada a inclusão dos potenciais beneficiários em algum outro cadastro desabonador, em nível internacional, nacional, estadual ou municipal, a Área de Compliance deverá ser informada sobre a natureza do cadastro para que seja avaliada a possibilidade de concessão ou não da doação ou patrocínio.

As doações ou patrocínios serão feitas diretamente às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas entidades. Não serão feitas doações ou patrocínios em papel moeda ou em contas bancárias de titularidade distinta do beneficiário. A identidade do beneficiário de qualquer doação ou patrocínio deve ser clara e transparente de forma que possa ser facilmente reconhecida nos processos de aprovação, assim como consultas e/ou auditorias futuras. Todas as solicitações devem ser enviadas por escrito. A identificação da pessoa jurídica inclui sua razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, nome e telefone de contato, número da agência e conta bancária, descrição do trabalho realizado pela instituição, o número de pessoas atendidas, qual a finalidade do valor solicitado, entre outras informações que o solicitante considerar relevantes.

Não serão permitidas doações diretas ou indiretas que beneficiem colaboradores da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., como no caso de pessoas jurídicas nas quais os colaboradores possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, devendo-se observar as regras referentes a conflito de interesses contidas no Código de Ética e Conduta da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

Qualquer exceção ao disposto nesta Política deverá ser previamente avaliada e aprovada pela Área de Compliance.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5.1. Doação para Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos

Todas as doações para Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos deverão ser realizadas com estrita observância das leis aplicáveis, e deverão ser formalizadas em instrumento contratual que atribuirá responsabilidade exclusiva à beneficiária perante terceiros, inclusive agentes públicos. As doações deverão observar as diretrizes desta Política Interna e as regras do Código de Ética e Conduta da BALI JEEP. A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. não efetuará doações para pessoas jurídicas que tenham fins lucrativos.

Os instrumentos contratuais de doação para Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos devem atribuir à entidade beneficiada a responsabilidade exclusiva pela utilização do valor ou bem recebido, obrigando-a a não utilizar tais recursos de forma a conflitar

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	03/10/2023	Emissão inicial	3

com as disposições legais, em especial a Lei nº 12.846/2013 ou o Código de Conduta Ética da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.. Além disso, a justificativa da doação deverá ser detalhadamente descrita no instrumento contratual.

São vetadas doações para Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos controladas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos.

As entidades beneficiadas por doações deverão apresentar, no próprio instrumento de doação ou em termo apartado, declaração de que inspecionaram os bens/vantagens recebidos e os aceitam na forma em que se apresentam. A declaração deverá, ainda, outorgar plena e geral quitação à PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. e isentá-la de qualquer responsabilidade.

As solicitações de doação para Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos devem ser encaminhadas para a análise da Área de Compliance. Após a análise da Área de Compliance, as solicitações de doação deverão ser aprovadas pela presidência da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., juntamente de 2 (dois) diretores.

5.2. Patrocínios

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio devem ser baseadas em contratos formalizados entre a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. e o beneficiário que será patrocinado. O acordo de Patrocínio deve ter uma finalidade de negócio legal e adequada à compensação oferecida pelo promotor do evento. Os principais objetivos dos Patrocínios realizados pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. são: a) promover e intensificar o reconhecimento da marca PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.; b) exercer o compromisso e a cidadania corporativa com a comunidade por meio de ações culturais, educacionais e socioambientais; c) reforçar relacionamentos e construir novos; e d) propiciar o relacionamento da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. com seu público alvo.

Para fins desta Política, a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. não deve patrocinar: a) Iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de morte; b) Eventos culturais que expressem transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a qualquer tipo de grupo; c) Eventos que tragam qualquer prejuízo ao meio ambiente; d) Eventos contrários à proteção dos animais, como caças e pescas predatórias; e) Eventos que promovam jogos de azar, tais como pôquer, bingos, loterias, etc.; e f) Iniciativas que tenham temas polêmicos e impliquem algum tipo de discriminação social, racial, de gênero ou de qualquer outra espécie.

Todas as exceções devem ser encaminhadas pela Área de Compliance para a deliberação do Comitê de Compliance, sendo certo que a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. não concederá privilégios por influência de nenhum colaborador.

5.3. Vedação a Doação Política e Atividade Política

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	03/10/2023	Emissão inicial	4

A doação de recursos a políticos, partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos políticos, com recursos da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., é proibida, conforme legislação em vigor. Não é permitida a participação de colaboradores em atividades políticas em nome da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.. A referida vedação não constitui, contudo, proibição à participação de colaboradores em atividades políticas, desde que: a) seja em seu próprio nome; b) ocorra fora das instalações da empresa; c) não afete suas atividades na empresa; e d) não esteja utilizando uniforme ou veículo com qualquer logo ou marca da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

5.4. Supervisão

Todos os colaboradores da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. devem estar familiarizados com os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta e na presente Política. Todos os gestores têm a obrigação de ser o exemplo e de assegurar a sua observância pelos seus subordinados. Cabe aos gestores garantir que não ocorram infrações à lei no âmbito da sua área de responsabilidade, que pudessem ter sido evitadas com a devida supervisão.

6. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

As violações desta política serão investigadas e avaliadas pela Área de Compliance da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., conforme cada caso, podendo resultar em sanções para a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. e para as pessoas físicas envolvidas.

Qualquer um que descumprir quaisquer determinações previstas nesta Política estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência por escrito, suspensão, demissão sem justa causa, demissão por justa causa, exclusão do fornecedor ou terceiro, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

7. CANAL DE DENÚNCIA

Denúncias pertinentes aos temas tratados nesta política deverão ser acompanhadas, sempre que possível, por fatos e dados concretos. Todas as denúncias recebidas pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. serão tratadas com sigilo conforme permitido por lei.

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. jamais tolerará qualquer ato de retaliação ou penalização contra a pessoa que se recusar a praticar atos corruptos, mesmo que isso implique em atrasos ou perda de negócios.

Qualquer relato de violação ou suspeita de violação ao conteúdo desta política deverá ser reportada por meio dos canais de denúncia da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	03/10/2023	Emissão inicial	5

As comunicações feitas por qualquer funcionário não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória e vingativa, constituindo violação ao Código de Ética e Conduta, a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas ou inverídicas.

Em caso de dúvidas, consultas, suspeitas, denúncias e demais comunicações, os funcionários e outros interessados poderão entrar em contato com o Comitê de Compliance por meio dos seguintes canais de comunicação:

- Endereço para correspondência – SHN Quadra 02 Bloco A Ed. Manhattan – Sobreloja - Piso 1 - CEP: 70.702-900.
- E-mail – compliance@paulooctavio.com.br.
- Telefone – (61) 3315-8556 (das 8h às 18h, de segunda a sexta).
- Contato pessoal com integrantes do Comitê de Compliance.
- No site da empresa, em local identificado.

As denúncias serão analisadas pela Área de Compliance, que irá assegurar o tratamento confidencial e seguro a quem relatar as ocorrências. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, de acordo com as normas internas e nos termos da Lei.

8. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores e terceiros com intuito de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento das regras do Código de Ética e Conduta e das Políticas de Compliance.

É de responsabilidade de todos os líderes da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. divulgar para seus liderados o conteúdo desta política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta política poderão ser enviadas para a Área de Compliance.

Esta política foi aprovada no dia 03 de outubro de 2023.

Felipe Octavio Kubitscheck Barbara Alves Pereira
Presidência

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	03/10/2023	Emissão inicial	6